



# Assembléia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| RÚBRICA<br><i>Parecer</i> | FLS Nº<br><i>05</i>          |
| ANEXOS<br><i>—</i>        | NÚMERO<br><i>Dr. 3096/13</i> |

DIRETORIA LEGISLATIVA  
JUNTADA

Publicação de matéria  
de *03 (três)* laudas.

Em *21 / 05 / 13*

Funcionário

*pp. H. Barbosa*  
José Hagamenon Alves Barbosa Júnior  
Chefe do Setor de Publicação

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a *Comissão*  
*de Cont. e Justica*

Em *21 / 05 / 13*

*Conceição de Maria Pádua Sampaio*  
Conceição de Maria Pádua Sampaio  
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Assembléia Legislativa                  |
| Encaminhe-se à <i>Autógrafa</i>         |
| Em <i>12 / julho 2013</i>               |
| <i>Conceição de Maria Leite Sampaio</i> |
| <i>Conceição de Maria Leite Sampaio</i> |



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 20 / 05 / 13

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mendonça  
Deputado

para relatar.

Em 21 / 05 / 13

Presidente

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

**PROJETO DE LEI** Nº 46/2013

**PROCESSO AL** – 3096/2013

**AUTOR(A): MESA DIRETORA**

**RELATOR (A): Dep. MAURO TAPETY**

**I - RELATÓRIO**

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Altera os art. 8º, 22, 34 e 78 e o Anexo único da Lei 5.712, de 18 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Pretende o Projeto de Lei que regularizar cargos na organização administrativa e cria os cargos de Subprocurador Geral, Coordenador de Biblioteca e Arquivo e Chefe da Brigada de Incêndio ambos PL-DAS – 09.

A presente alteração prende-se ao fato de que existe a necessidade a administração da casa, em melhorar o nível intelecto e profissional dos servidores comissionados.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco divisor para Administração Pública Brasileira, sobretudo pelo fato de estatuir em seu artigo 37, inciso II, que a investidura em cargo ou emprego público, depende de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de prova e títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo.



**ESTADO DO PIAUÍ.**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

2

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Com efeito, o cargo em comissão é uma exceção constitucional, e a legislação exige que se determine, expressamente quais as funções e os cargos de confiança que poderão ser providos por pessoas estranhas ao funcionalismo público e sem a necessidade de concurso público. Todavia, o que vem ocorrendo nas Administrações em geral, é a exceção se tornando regra, isto é, cargos comissionados que não demandam a função de direção, chefia ou assessoramento, sendo revestidos pela nomenclatura, para dar lugar à necessidade constitucional da realização de concurso público.

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, vira beneficiar a Administração da Assembléia Legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de maio de 2013.**

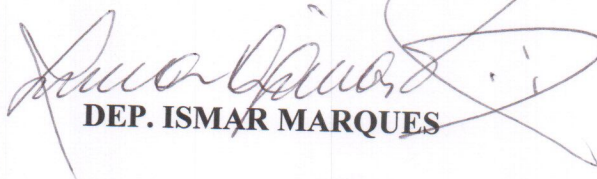
Dep. **MAURO TAPETY**  
Relator

|                           |
|---------------------------|
| APROVADO A UNANIMIDADE    |
| em, 11 / 06 / 13          |
| Presidente da Comissão de |
| Justiça                   |

| CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR |                                                    |              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| CÓDIGO                                      | DENOMINAÇÃO                                        | Nº DE CARGOS |
| PL-DAS-10                                   | COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO DE COTA PARLAMENTAR | 01           |
| PL DAS-09                                   | COORDENADOR DE BIBLIOTECA E ARQUIVO                | 01           |
| PL DAS-09                                   | CHEFE DA BRIGADA DE INCÊNDIO                       | 01           |
|                                             |                                                    |              |

”(NR)

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, de junho de 2013.

  
DEP. ISMAR MARQUES

VOTO DA COMISSÃO: ( ) PELO ACATAMENTO ( ) PELA REJEIÇÃO

**APROVADO**  
Em, 19, 06, 13  


**APROVADO**  
Em, 19, 06, 13  
acato a proposta do Dep. Ismar  
